

Nota Técnica nº 011/2014 LOA 2015

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015, apresentamos as seguintes recomendações:

QUANTO A COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

- 1) Verificar se a mensagem de encaminhamento da LOA foi elaborada conforme estabelecido na LDO;
- 2) Verificar se os Anexos e Demonstrativos estabelecidos na LDO foram elaborados e integram a LOA;
- 3) Verificar se o montante da receita estimada e da despesa fixada está de acordo com a meta de receita e despesa estabelecida na LDO;
- 4) Verificar se o cálculo da Reserva de Contingência está de acordo com os critérios estabelecidos na LDO;
- 5) Verificar se constam na LOA dotações orçamentárias para despesas com auxílios a pessoas físicas e subvenções a entidades privadas sem fins lucrativos (se positivo vide questões abaixo);
- 6) Verificar se existe lei municipal autorizando a concessão de auxílios a pessoas físicas ou subvenções a entidades privadas sem fins lucrativos;
- 7) Verificar se a LDO estabeleceu regras para a concessão de auxílios a pessoas físicas ou subvenções a entidades privadas sem fins lucrativos;
- 8) Verificar se foi elaborado Demonstrativo de Compatibilidade entre a programação dos orçamentos e as metas fiscais estabelecidas na LDO;
- 9) Verificar se foi elaborado Demonstrativo de Compatibilidade dos Projetos e Atividades constantes na LOA com o Anexo de Prioridade e Metas da LDO, e também, com os Programas e Ações do PPA;
- 10) Verificar se as ações que integram a LOA 2015 estão relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades - metas físicas – da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- 11) Observar que as ações integrantes dos Programas do PPA e contempladas no anexo de metas e prioridades da LDO 2015 deverão estar incluídas na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA 2015);
- 12) Verificar se foram apresentadas justificativas para não inclusão de ações do programa na LOA;
- 13) Verificar se o valor da dotação orçamentária fixada na LOA está adequado com a **meta física** estabelecida no PPA;
- 14) Verificar o valor da meta do **Resultado Nominal** estabelecido na **LDO** e programado na **LOA**;
- 15) Verificar se o valor da meta do **Resultado Primário** estabelecido na **LDO** e programado na **LOA**;

QUANTO ÀS RECEITAS

- 1) Verificar se foram previstas todas as receitas tributárias, cuja competência de arrecadar pertence ao município;
- 2) Verificar se a previsão das receitas obedeceu a normas técnicas e legais e estão acompanhadas de demonstrativo de evolução dos últimos 03 anos e da projeção para os dois seguintes a que se refere a LOA. E se foram, também, apresentadas a metodologia de cálculo e premissas utilizadas;
- 3) Verificar se os estudos sobre a previsão das receitas, inclusive receitas correntes líquidas, foram disponibilizadas ao Poder Legislativo no prazo legal;
- 4) Verificar se a LOA apresenta orçamento da receita compatível com a capacidade de arrecadação;
- 5) Verificar se a classificação da receita está de acordo com as disposições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. (Portaria Conjunta nº 01, de 13/07/2012), observada a Tabela do Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, em especial da Tabela Associativa da Receita (especificação da receita orçamentária) 2015¹
- 6) Faz-se necessário também, observar as Novas Fontes de Recursos de acordo com alterações nos leiautes das tabelas do Sistema APLIC, que abordaremos no tópico próprio, conforme Nota APLIC nº 003/2014, de 1º de julho de 2014.

¹ disponível em <http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/132>

QUANTO ÀS DESPESAS

- 1) Verificar se as despesas estão classificadas de forma adequada e demonstradas em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, classificação institucional, funcional, programática, econômica, metas físicas e financeiras, fontes de financiamentos²;
- 2) Verificar se as despesas com JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, assim como as despesas com a AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, foram classificadas na Função: “28 - Encargos Especiais”, conforme Portaria SOF nº 42/99.
- 3) Verificar se a classificação da despesa está de acordo com as disposições estabelecidas pela Secretária do Tesouro Nacional. (Portaria Interministerial nº 163/01, com as atualizações ocorridas através das Portarias Conjuntas STF/SOF nº 05/2011 e 1/2012);
- 4) Verificar se a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, está detalhada, **no mínimo**, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
- 5) Verificar se houve recebimento de decisão referente a sentença judicial (**Elemento de Despesa 91**), com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 101, § 1º, da Constituição Federal, a seguir citado:

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos **de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho**, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente. ([Redação dada pela E. C. nº 30, de 2000](#))

- 6) Observar que se **considera como despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**, na forma do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012:

Art. 3º Observadas as disposições do [art. 200 da Constituição Federal](#), do [art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#), e do art. 2º desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, **serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:**

I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

² Fontes e Destinação de Recursos

V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;

VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde;

XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

7) Notar, por outro lado, que **“não se constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde,** para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata o Art. 4º, da Lei Complementar nº 141/2012, dentre outras, aquelas decorrentes de:

a) saneamento básico, **inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;**
(inciso V)

b) limpeza urbana e remoção de resíduos;

c) obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde;

8) Alocar recursos nos elementos de despesa, que **auxiliem o controle da Despesa de Pessoal,** em particular para:

a) **16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil:** para fixar as despesas com horas extras, etc.

b) **34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização:**
Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei. (cujo grupo deverá 33 - Outras Despesas Correntes).

- c) **37 - Locação de Mão-de-Obra:** Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais **como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.** (38)(A)
- d) **94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas:** para os casos de rescisões trabalhistas, inclusive férias e 13º indenizados.
- 9) Observar que o elemento de despesa **9 – Salário-Família foi excluído** através da citada Portaria Conjunta nº 01/2012.
- 10) Observar que a despesa com **Salário-Família** corre por conta do Orçamento do RPPS, e neste caso, deve-se utilizar o elemento de despesa **“05 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar**, com a seguinte ementa:
- “Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, **e salário-família**, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.”

QUANTO AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

1. Observar, **se for o caso**, para as transferências aos **Consórcios Públicos**, a seguinte classificação da Despesa Orçamentária:

Modalidade de Aplicação: **71 - Transferências a Consórcios Públicos**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

Elemento de Despesa: **70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público**

Despesa orçamentária relativa **ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público** instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

2. É importante atentar para a pactuação celebrada entre a Prefeitura e o Consórcio. De acordo com a Lei nº 11.107, constitui-se receita dos consórcios:

- a) **Contratação com a administração direta ou indireta.** Para essa contratação a licitação poderá ser dispensada;
- b) **Receitas oriundas do Contrato de Rateio.** Os entes consorciados somente poderão repassar recursos ao Consórcio Público mediante Contrato de Rateio;
- c) **Receitas de Convênio com entes não-consorciados.**

Não se aplica aos Consórcios Públicos a classificação orçamentária da despesa **33.71.41 – Contribuições**, em face de dispositivos da Lei Federal nº 11.101/2005, a seguir transcritos:

Art. 4º

§ 3º É nula a cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

QUANTO AOS RECURSOS FUNDO A FUNDO DO SUS

- 1) Observar, **se for o caso**, as novas modalidades de aplicação, criadas através da Portaria Conjunta nº 01/2012:

“45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante **transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo**, à conta de recursos **referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos**, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.”³

³ Os § 1º **A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar**, considerados para fins do mínimo na forma do inciso II do caput e **posteriormente cancelados ou prescritos**, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a **disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos**

“46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.”

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, **à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores** de que trata o art. 25⁴ da Lei Complementar nº 141, de 2012.”

- 2) Deve-se atentar que ambas as modalidades apenas se aplicarão, caso tenha sido constatadas as seguintes hipóteses:
 - a. **Cancelamento de Restos a Pagar oriundos de empenhos não processados da Saúde**, com a consequente sobre de disponibilidade de Caixa. Para aplicação desse recurso deverá ser criada dotação específica para esta finalidade, com a **modalidade de aplicação 45**.
 - b. **O Município não tenha aplicado no exercício anterior, o mínimo de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde**. O percentual faltante de exercício anterior deverá ser aplicado na modalidade de aplicação 46.

QUANTO AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- 1) Verificar se consta na Lei Orçamentária Anual previsão de Receita decorrente de Operação de Crédito;
- 2) Verificar se o valor previsto para Receita de Operação de Crédito é inferior ao montante da Despesa de Capital fixada (“regra de ouro”, estabelecida na art. 167 CF/88).

QUANTO AOS RECURSOS DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 1) Os recursos provenientes de compensações financeiras foram estabelecidos pela Constituição Federal, conforme o disposto no § 1º do art.20. O dispositivo constitucional assegura aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, as seguintes compensações:
 - a) Participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural;

respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

⁴ Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar **deverá**, observado o disposto no [inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal](#), **ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença**, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

- b) Na exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica; e
 - c) Na exploração de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva.
- 2) Compete ao Tribunal de Contas da União fiscalizar o cálculo da distribuição e os repasses dos recursos provenientes das compensações financeiras aos beneficiários e a aplicação dos recursos pelos órgãos Administração Direta.

COTA-PARTE DO FEP

- 3) Os recursos correspondentes à participação especial são calculados pela ANP e distribuídos na seguinte proporção (Lei nº 9.478/1997, art. 50, com redação dada pela Lei nº 10.848/2004):
- a) 40% ao Ministério de Minas e Energia;
 - b) 10 % ao Ministério do Meio Ambiente;
 - c) 40 % ao Estado onde ocorre a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;
 - d) 10 % ao Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.
- 4) Até a promulgação da Lei nº 9.478/1997, a utilização dos recursos do petróleo estava disciplinada pela Lei nº 7.525/1986, que **determinava sua destinação, exclusivamente, para despesas com energia, pavimentação de rodovias, abastecimento e tratamento de água, irrigação, proteção ao meio ambiente e em saneamento básico.**
- 5) Atualmente, não existe restrição para a utilização dos recursos do petróleo, **exceto quanto à proibição de pagamento de dívida e de pagamento do quadro permanente de pessoal**, conforme o disposto na Lei nº 7.990/1989, art. 8º, com a redação dada pela Lei nº 8.001/1990, art. 3º.
- 6) Contudo, na aplicação dos recursos do petróleo (**Cota - Parte do FEP**), o Município deverá observar as seguintes prescrições:
- a) Não efetuar a transferência, ainda que temporária, da conta que movimenta os recursos do petróleo para outras contas.

- b) Manter registro contábil auxiliar para o controle das receitas e despesas relativas aos recursos recebidos do petróleo, por meio de livros, fichas ou processamento eletrônico de dados.
- c) Identificar com carimbo próprio os documentos e comprovantes relativos aos pagamentos das despesas realizadas com recursos do petróleo;
- d) Guardar os documentos pelo prazo mínimo de cinco anos, contados a partir da data da aplicação dos recursos.

CFEM

- 7) A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (**CFEM**) é devida pelas mineradoras aos Estados, aos Municípios e aos Órgãos da Administração Direta da União, como contraprestação pelo aproveitamento econômico dos recursos minerais, nos termos do art. 20, § 1º, da Constituição Federal.
- 8) O Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) é o órgão federal responsável pelo controle e pela fiscalização do exercício das atividades de mineração. Compete ao DNPM, em especial, baixar normas e exercer fiscalização sobre a arrecadação da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.
- 9) Regra geral: a **CFEM** está fixada em até 3% sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após a última etapa do processo de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial, conforme o disposto na Lei nº 7.990/1989, art. 6º .
- 10) No caso da utilização do produto mineral beneficiado pelo próprio minerador em processo de industrialização, a **CFEM** é calculada sobre o valor do consumo. Para efeito desse cálculo, são deduzidos os tributos incidentes na comercialização: IOF, ICMS, PIS e COFINS, assim como as despesas com transporte e seguro, de acordo com o Decreto nº 1/1991, art. 14, inciso II e § 2º.
- 11) As alíquotas aplicadas sobre o faturamento líquido para obtenção do valor da **CFEM** variam de acordo com a substância mineral. A Lei nº 8.001/1990, art. 2º, incisos I a IV, define os percentuais aplicáveis a cada classe de substâncias minerais, conforme a seguir:
 - I - minério de alumínio, manganês, sal-gema e potássio: 3%;
 - II - ferro, fertilizante, carvão e **demais substâncias minerais (exceto ouro): 2%**;
 - III - pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis, carbonados e metais nobres: 0,2%;

IV - ouro: 1% , quando extraído por empresas mineradoras, isentos os garimpeiros.

12) A distribuição dos recursos da **CFEM**, conforme estabelece a Lei nº 8.001/1990, art. 2º, § 2º, com alterações da Lei nº 9.993/2000, é feita de acordo com os percentuais a seguir:

a) 23% aos Estados;

b) 65% aos Municípios;

c) 2% ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT);

d) 10% ao Ministério de Minas e Energia, a serem integralmente repassados ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), que destinará 2% desta cota-parte à proteção mineral em regiões mineradoras, por intermédio do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

13) Os recursos da **CFEM** são creditados nas Contas de Movimento Específicas abertas no Banco do Brasil S.A. pelos Estados e Municípios **no sexto dia útil que sucede ao recolhimento efetuado pelas empresas de mineração** (que deve ser feito até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do fato gerador da compensação, a comercialização ou consumo do produto mineral).

CFURH

14) A Compensação financeira pela exploração de recursos hídricos (**CFURH**) e royalties de Itaipu Binacional Criada pela Lei nº 7.990/1998, a Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) é o valor que os titulares de concessão ou autorização de usinas pagam para exploração de potencial hidráulico aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em cujos territórios se localizarem instalações destinadas à produção de energia elétrica, ou que tenham áreas invadidas por águas dos respectivos reservatórios, e a órgãos da administração direta da União.

15) As usinas que se enquadram como **Pequena Central Hidrelétrica estão isentas desta compensação.**

16) O valor da **CFURH** foi estabelecido pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que determina a aplicação do percentual de **6,75%** do valor da energia gerada. O total a ser pago é calculado segundo a seguinte fórmula padrão:

$CFURH = EG \times TAR \times 0,0675$, onde EG – energia gerada e TAR – tarifa atualizada de referência (divulgada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL)

17) Portanto, o valor da compensação financeira sobre exploração de recursos hídricos (CFURH) fixada no total em 6,75% do valor da energia produzida é distribuída, mensalmente, da seguinte forma:

I - 6% do valor da energia produzida serão distribuídos entre os Estados, Municípios e órgãos da administração direta da União, conforme a regra estabelecida pela Lei nº 8.001/1990, art. 1º, com alterações das Leis nº 9.993/2000 e nº 9.984/2000, nas seguintes proporções:

- a) 45% aos Estados (onde se localizam as represas);
- b) 45% aos Municípios (atingidos pelas barragens);**
- c) 3% ao Ministério do Meio Ambiente;
- d) 3% ao Ministério de Minas e Energia;
- e) 4% ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

II - 0,75% do valor da energia produzida serão destinados ao Ministério do Meio Ambiente, para aplicação na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos da Lei nº 9.648/1998, art. 17, § 1º, inciso II, alterado pela Lei nº 9.984/2000.

18) Os concessionários e autorizados do setor calculam a compensação devida e informam à ANEEL, até o dia 20 do mês subsequente ao da geração, o montante de energia gerada e os valores a serem recolhidos, individualizados por central geradora. O recolhimento do valor da **CFURH** é feito no Banco do Brasil S.A. no prazo de 50 dias após o término do mês da geração.

19) A distribuição da **CFURH** aos entes da Federação é efetuada até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da geração, devidamente corrigida nos termos do art. 3º da Lei nº 8.001/1990.

20) Como regra geral, os recursos das Compensações Financeiras não se constituem em vinculações, todavia, na programação da despesa deve-se observar o disposto no Art. 8º. Da Lei Federal 7990/89, com nova redação dada pela Lei nº 8001, de 13 de março de 1990:

Art. 8º O pagamento **das compensações financeiras previstas nesta Lei, inclusive o da indenização pela exploração do petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural será efetuado, mensalmente, diretamente aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios** e aos órgãos da Administração Direta da União, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do fato gerador, devidamente corrigido pela variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), ou outro parâmetro de correção monetária que venha a substituí-lo, **vedada a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal.** (Redação dada pela Lei nº 8.001, de 13.3.1990)

QUANTO AOS RECURSOS DA COTA-PARTE DO FETHAB 50%

1) Verificar a possibilidade de inserir na proposta orçamentária a receita por conta da Cota-Parte do FETHAB - 50%, visto que não se tem certeza da eficácia da Lei Estadual nº 10.051, de 9 de janeiro 2014, que introduz alterações na **Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB**, regulamentada através do Decreto nº 2.416, de 2 de julho de 2014, que destinou aos Municípios tão somente a metade de **62,5%** da arrecadação do FETHAB, tendo em vista as deduções da receita por conta de:

I – descontos institucionais do Estado de 17,5% (dezessete virgula cinco por cento) para a vinculação da RCL;

II – 12% (doze por cento) para pagamento da dívida;

III – 10% (dez por cento) para pagamento de pessoal e encargos sociais da Secretaria de Estado de Cidades - SECID e da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SEPTU.

2) Os recursos da Cota-Parte do FETHAB deverão ser aplicados nas seguintes ações

I – manutenção de rodovias estaduais não pavimentadas;

II – manutenção de rodovias municipais;

III – obras urbanas; e

IV - fundo de aval limitados a 25% do valor disponível de cada município.

3) Atentar que está vedado aos Municípios **a utilização de recursos do FETHAB para pagamento qualquer outro tipo de despesa ou investimento não relacionados anteriormente, ou pagamento de pessoal, mesmo que envolvidos nos itens relacionados**, embora o inciso II, do Art. 1º do Decreto nº 2.614/2014, permita o pagamento de despesas de Pessoal e Encargos Sociais da SEPTU.

4) A receita da Cota-Parte do FETHAB deverá ser classificada na rubrica **1722.01.00 Outras Participações na Receita do Estado, na fonte de Recursos 01.30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB**.

5) Caso seja inserida a Receita do FETHAB deverá ser alocada a correspondente despesa na Fonte de Recursos 01.30, no mesmo montante da receita estimada.

6) Atentar ainda, que o Município ficará responsável pela Manutenção de rodovias estaduais não pavimentadas no seu território, devendo para tanto, criar uma atividade específica.

QUANTO AS FONTES /DESTINAÇÃO DE RECURSOS

- 1) Na proposta orçamentária para o ano de 2015 deverão constar as **Fontes e Destinação de Recursos**, de acordo com alteração das tabelas internas do Sistema APLIC a ser implementada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme “**MINUTA DOS AJUSTES, ORIENTAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS NO ANEXO I – LEIAUTE DAS TABELAS E FERRAMENTA XML –TABELAS INTERNA DO APLIC, PARA O EXERCÍCIO 2014**”, que assim estabelece a pg. 2 e 3:

2. Disponibilidade por Destinação de Recursos

Para a identificação das fontes de financiamentos dos gastos públicos tornou-se necessário que a classificação orçamentária fosse efetuada por fontes/destinação de recursos (mecanismo instituído pelo Governo Federal), utilizando-se como mecanismo de integração entre a receita e a despesa o “Código de Fonte/Destinação de Recursos”, o qual tem a finalidade de exercer duplo papel no processo orçamentário, indicando para a receita a destinação dos recursos e para a despesa a origens desses recursos.

A classificação por fonte/destinação de recursos torna possível identificar se os recursos são vinculados (Destinação Vinculada) ou se são livres (Destinação Ordinária), e, caso sejam vinculados, indica a sua finalidade ou destinação.

Para o controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária optou-se pela utilização do mesmo código tanto para o controle das destinações da receita quanto para o controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária, que veio contribuir para o atendimento do parágrafo único do artigo 8º e do artigo 50, inciso I, Lei 101/2000 – LRF:

- 2) O novo leiaute das tabelas do Sistema APLIC, conforme Anexo I, pg. 10, apresenta as seguintes Tabelas Internas:

Anexo 1 - Codificação para controle das destinações de recursos:

1º dígito: IDUSO - IDENTIFICADOR DE USO

2º dígito: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

3º e 4º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

5º ao “nº” dígitos: DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
– OPCIONAL

1 - IDENTIFICADOR DE USO (IDUSO)

(TI.DESTINACAO_RECURSO_IDUSO)

Código utilizado para indicar se os recursos se destinam à contrapartida nacional e, nesse caso, indicar a que tipo de operações - empréstimos, doações ou outras aplicações.

Tabela:

0 Recursos não destinados à contrapartida

1 Contrapartida - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD

2 Contrapartida - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

3 Contrapartida de empréstimos com enfoque setorial amplo

4 Contrapartida de outros empréstimos

5 Contrapartida de doações

**2 - GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS
(TI.DESTINACAO_RECURSO_GRUPO)**

Divide os recursos do exercício corrente do anterior e recursos condicionados.

Codificação		Descrição
1	Recursos do Exercício Corrente	Recursos arrecadados e recebidos em transferência no exercício.
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	x-xxx
3	Recursos de Exercícios Anteriores*	Recursos recebidos em exercício(os) anterior(es).
6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores	Xxxx
9	Recursos Condicionados	Recursos incluídos na previsão da receita orçamentária, mas que dependem da aprovação de alterações na legislação para integralização dos recursos. Quando confirmadas tais proposições, os recursos são remanejados para as destinações adequadas e definitivas.

Nota: * Deverão ser utilizados quando houver abertura de créditos adicionais por conta do superávit financeiro do exercício anterior, combinado com a especificação da destinação.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
(TI.DESTINACAO_RECURSO_ESPECIFIC)**

É o código que individualiza cada destinação. Traz em si a parte mais substantiva da classificação, sendo complementado pela informação do IDUSO e Grupo de Destinação, e divide-se em Primárias e Não-Primárias.

- 3) Assim, tem-se obrigatoriamente para a proposta orçamentária de 2015⁵ a seguinte classificação:

3.1 - PRIMÁRIAS

São aquelas não-financeiras, também chamadas de “destinações boas”, já que em grande parte são receitas efetivas, e que compõe o cálculo do resultado primário.

⁵ Tabela de Fonte e Destinação de Recursos 2015 (2014-06-27) TCE-MT.

Cod.	Denominação	Descrição
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação.
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde.
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição Patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	Recursos provenientes da receita alternativa ao recolhimento do Salário Educação, por parte das empresas, com vistas à manutenção do ensino de 1º grau, quer regular, quer supletivo. As empresas poderão optar por programas de bolsas de estudo, mediante recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do valor mensal devido, com a finalidade de aquisição de vagas na rede de ensino particular destinadas a seus empregados e aos filhos destes ou, pelo sistema de compensação, para quaisquer adultos ou crianças.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
13	Serviços Educacionais	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário educação, PNATE, PNAE, PPDE, e demais programas do FNDE.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).

Cod.	Denominação	Descrição
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
22	Transferências de Convênios - Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
23	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação e saúde.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social.
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
41	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc.
80	Consignações e retenções	Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria.
81	Valores restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.

3.2 - NÃO-PRIMÁRIAS

As destinações Não-Primárias, também chamadas financeiras, são representadas de forma geral por operações de crédito, amortizações e empréstimos e alienação de ativos.

Cod.	Denominação	Descrição
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
93	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não-Primárias e não classificadas nos itens anteriores.
94	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.

- 4) **Será obrigatório para o ano de 2015** o Detalhamento da Destinação de Recursos, conforme tabela 4, no final da pg. 12, do citado Anexo 1:

(TI.DESTINACAO_RECURSO)

É o código composto por 6 (seis) dígitos que apresenta o maior nível de particularização da Destinação de Recursos. Será pormenorizado por obrigação ou convênio, conforme consta na tabela abaixo. Contudo, **é necessário que seja observada a compatibilização entre o Grupo, a Especificação e o Detalhamento das Destinações de Recursos.**

- 5) A tabela e a conceituação do Detalhamento das Destinações de Recursos, em caráter preliminar são as seguintes⁶:

Cod.	Denominação	Descrição
000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	Recursos sem detalhamento da destinação.
002000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
003000	Apoio a Pessoa Idosa - API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a Política do Idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
004000	Programa de Atenção à Criança - PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
005000	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.
006000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal, destinadas a erradicação das crianças de 0 a 14 anos do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes.
007000	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado às crianças e adolescentes,

⁶ Tabela de Fonte e Destinação de Recursos 2015 (2014-06-27) TCE-MT.

Cod.	Denominação	Descrição
		bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
008000	Piso de Atenção Básica - PAB	Recursos a receitas transferidas pela união ao Município para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção à saúde.
009000	Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA	Recursos transferidos pela União ao Município para a atenção básica ampliada, que é o conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos Sistemas de Saúde, voltadas para a promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação.
010000	Programa de Saúde da Família - PSF	Refere-se às receitas transferidas pela União para o Município destinadas ao acompanhamento e promoção da saúde das famílias.
011000	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	Refere-se às receitas transferidas pela União para o Município destinadas à atenção à saúde bucal da família.
012000	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Refere-se às receitas transferidas pela União ao Município destinadas ao acompanhamento e prevenção da saúde da família, através dos Agentes Comunitários de Saúde.
013000	Farmácia Básica	Refere-se às receitas transferidas pela União ao Município, destinadas à aquisição de remédios básicos para atendimento a população.
014000	Carências Nutricionais	Refere-se às receitas transferidas pela União ao Município destinadas a suprir as carências nutricionais da população.
015000	Vigilância Sanitária	Refere-se às receitas transferidas destinadas a atender aos programas da Vigilância Sanitária.
016000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	Refere-se às receitas transferidas destinadas ao atendimento de programas relacionados à epidemiologia e controle de doenças.
017000	Média Alta Complexidade - MAC	Refere-se às receitas transferidas ao Município para atendimento aos programas de média e alta complexidade.
018000	Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	Refere-se às receitas transferidas para o Município para o desenvolvimento de ações de prevenção e controle ao HIV/AIDS e outras DST.
019000	Convênio SSP/Trânsito	Refere-se às receitas transferidas para o Município para atendimento aos programas de trânsito.
020000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Refere-se às receitas de convênios repassadas para atendimento do programa de serviço móvel de urgência, que tem por finalidade prestar socorro à população em casos de emergência.
021000	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.
023000	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados de Saúde.
024000	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.
025000	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.
027000	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Saúde.

Cod.	Denominação	Descrição
028000	Operações de Crédito Externas - Outros Programas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.
029000	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a Educação Básica.
031000	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a saúde.
032000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis não relacionados à educação e saúde.
036000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica.
037000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a Educação Básica, não relacionadas no item anterior.
049000	Transferência do Salário Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de salário educação, na forma da Lei 10.832/2003.
050000	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
051000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
052000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
053000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.
054000	Transferência de Convênios da União	Recursos transferidos da União para aplicação na educação, saúde e em assistência social.
055000	Transferência de Convênios do Estado	Recursos transferidos do Estado para aplicação em educação, saúde e em assistência social.
056000	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Bolsa Família (PBF).
057000	Transferências FAEC AIH/SIAI	Recursos transferidos para Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, com a finalidade de financiar os procedimentos de alta complexidade em pacientes com referência interestadual, próprios da Câmara Nacional de Compensação, e em ações consideradas estratégicas, cuja responsabilidade direta é do Ministério da Saúde.
058000	Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	Recursos transferidos referentes à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, durante a internação hospitalar.
059000	Transferências Centro de Especialidades	Recursos transferidos para custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas, participantes do Cadastro

Cod.	Denominação	Descrição
	Odontológicas – CEO	Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade, responsáveis pelo Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais.

- 6) Observar na programação da Despesa por Destinação de Recurso, que **deverá haver a exatidão entre o valor da Receita e da Despesa**, por exemplo:
- Recursos de Alienação de Bens Móveis (Fonte 01.92): o valor da receita deverá corresponder exatamente ao mesmo valor de uma dotação da Despesa de Capital.
 - Recursos de Convênios para Pavimentação Asfáltica (Fonte 01.24). Deverá na despesa existir um Projeto 1xxx Pavimentação Asfáltica, com dotação no mesmo valor da Receita na Fonte 01.24. Caso haja, contrapartida do Município, a dotação será na Fonte de Recurso 01.00 – Recursos Ordinários (próprios, no caso).

QUANTO AOS FUNDOS MUNICIPAIS

- Verificar se os Fundos Especiais, criados por lei municipal, constam na LOA como Unidades Orçamentárias, conforme exige a legislação em vigor.
- Alocar ao **Fundo Municipal da Saúde**, as dotações por bloco do SUS, de modo a facilitar a elaboração do SIOPS.
- Alocar ao **Fundo Municipal da Assistência Social** (deverá possuir CNPJ próprio) as dotações de acordo com a tipificação estabelecida pela Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- Assim, é oportuno que **sejam criadas, tantas ações quanto sejam os recursos recebidos** por Transferências Fundo a Fundo, do **FNAS** ou do **Estado**, a título de exemplo:
 - Gestão das Ações da Assistência Social (IGD-PBF e IGD-SUAS).
 - Execução (ou Manutenção) dos **Serviços de Proteção Social Básica** (PBT-PBV II e III).
 - Execução (ou Manutenção) dos **Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** (PVMC/PETI/PROJOVEM).

- d) Execução (ou Manutenção) dos **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade** (casos de abrigo institucional, Casa - Lar; Casa de Passagem, etc.)
- e) Execução (ou Manutenção) das Ações do FUPIS. Neste caso, de modo particular a(o) **Gestor (a) da Assistência Social deverá definir em que ações serão aplicados os recursos do FUPIS**, observado o disposto no Art. 3º, da Lei Estadual nº 80.59, de 29 de dezembro de 2003, que determina

“Art. 2º Os recursos auferidos pelo Fundo Partilhado de Investimentos Sociais devem ser destinados a permitir que todos os mato-grossenses possuam acesso a níveis dignos de subsistência, **e serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, emprego, reforço de renda familiar, qualificação profissional e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.**”

§ 1º Em nenhuma hipótese é permitida a utilização de recursos do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais para o pagamento de despesas com pessoal, ou com qualquer atividade-meio, do órgão público incumbido de operacionalizar o investimento social.”

- 5) Alocar dotações ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, devendo estar atento para a Notificação Recomendatória do Ministério Público do Trabalho, que determinou **a destinação privilegiada de recursos aos programas de promoção dos direitos da criança e da juventude, compreendendo:**
 - 1) **2% da Receita Tributária Líquida Anual** nas políticas de Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de Adolescentes.
 - 2) **2% do Fundo de Participação dos Municípios** ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 6) Consignar dotações para a **Manutenção do Conselho Tutelar**, de conformidade com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para atender o disposto no Art. 134:

“Art. 134 Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.”

QUANTOS AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

- 1) Verificar a conformidade da Lei Orçamentária Anual quanto exigências previstas na legislação em vigor;
- 2) Verificar se o montante dos recursos orçamentários destinados a educação corresponde ao percentual mínimo estabelecido em lei (art. 212 CEF e Lei 11.494/07);
- 3) Verificar o valor mínimo dos recursos a serem destinado à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública;
- 4) Verificar se o montante dos recursos orçamentários destinados a saúde corresponde ao percentual mínimo estabelecido em lei (EC 29/2000), com o disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- 5) Verificar gastos com despesa de pessoal corresponde ao percentual mínimo estabelecido em lei (art. 20 LRF);
- 6) Verificar se o valor do orçamento do Poder Legislativo (Câmara Municipal) está de acordo com o limite estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal, incidente sobre a Receita Tributária, acrescida das Transferências Constitucionais oriundos dos tributos, efetivamente arrecadada no exercício anterior:

7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
(Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Cuiabá, MT., 11 de agosto de 2014.

Otaviano T. Gomes Jr.
CORECON Nº 210, 14ª R/MT

Anexos:**1) Tabela Associativa da Receita conforme leiaute do Sistema APLIC.**

ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
1.0.0.0.00.00.00		0	RECEITAS CORRENTES
1.1.0.0.00.00.00		1000000000	RECEITA TRIBUTÁRIA
1.1.1.0.00.00.00		1100000000	IMPOSTOS
1.1.1.2.00.00.00		1110000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
1.1.1.2.01.00.00		1112000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1.1.1.2.01.01.00	P	1112010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS
1.1.1.2.01.02.00	P	1112010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NÃO- CONVENIADOS
1.1.1.2.02.00.00		1112000000	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
1.1.1.2.02.03.00	P	1112020000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
1.1.1.2.04.00.00		1112000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1.1.1.2.04.31.00	P	1112040000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO
1.1.1.2.04.32.00	P	1112040000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ RENDIMENTO DE CAPITAL
1.1.1.2.04.34.00	P	1112040000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS
1.1.1.2.08.00.00		1112000000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
1.1.1.2.08.01.00	P	1112080000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
1.1.1.3.00.00.00		1110000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
1.1.1.3.05.00.00		1113000000	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1.1.1.3.05.01.00	P	1113050000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1.1.1.3.05.02.00	P	1113050000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA
1.1.2.0.00.00.00		1100000000	TAXAS
1.1.2.1.00.00.00		1120000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA
1.1.2.1.04.00.00	P	1121000000	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
1.1.2.1.14.00.00	P	1121000000	TAXA DE FISC. DOS MERCADOS DE TÍT. E VALORES MOBILIÁRIOS
1.1.2.1.17.00.00	P	1121000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.1.2.1.21.00.00	P	1121000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
1.1.2.1.24.00.00	P	1121000000	TAXA DE FISCALIZ. SOBRE A DISTRIB. GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS
1.1.2.1.25.00.00	P	1121000000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS
1.1.2.1.26.00.00	P	1121000000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL
1.1.2.1.27.00.00	P	1121000000	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO
1.1.2.1.28.00.00	P	1121000000	TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL
1.1.2.1.29.00.00	P	1121000000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
1.1.2.1.30.00.00	P	1121000000	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
1.1.2.1.31.00.00	P	1121000000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO
1.1.2.1.32.00.00	P	1121000000	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1.1.2.1.34.00.00	P	1121000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE
1.1.2.1.35.00.00	P	1121000000	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO
1.1.2.1.36.00.00	P	1121000000	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS
1.1.2.1.37.00.00	P	1121000000	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL
1.1.2.1.38.00.00	P	1121000000	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
1.1.2.1.39.00.00	P	1121000000	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL. DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
1.1.2.1.40.00.00	P	1121000000	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
1.1.2.1.41.00.00	P	1121000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
1.1.2.1.99.99.00	P	1121000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1.1.2.2.00.00.00		1120000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.1.2.2.12.00.00	P	1122000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS
1.1.2.2.14.00.00	P	1122000000	TAXA DE EXPEDIENTE
1.1.2.2.21.00.00	P	1122000000	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS
1.1.2.2.22.00.00	P	1122000000	TAXA DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS
1.1.2.2.28.00.00	P	1122000000	TAXA DE CEMITÉRIOS
1.1.2.2.29.00.00	P	1122000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS
1.1.2.2.90.00.00	P	1122000000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
1.1.2.2.99.99.00	P	1122000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.1.3.0.00.00.00		1100000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1.1.3.0.01.00.00	P	1130000000	CONTRIB. DE MELH. P/ EXP. DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG. SANITÁRIO
1.1.3.0.02.00.00	P	1130000000	CONTRIB. DE MELH. P/ EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE
1.1.3.0.03.00.00	P	1130000000	CONTRIB. DE MELHORIA P/ EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL
1.1.3.0.04.00.00	P	1130000000	CONTRIB. DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES
1.1.3.0.99.00.00	P	1130000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.2.0.0.00.00.00		1000000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
1.2.1.0.00.00.00		1200000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1.2.1.0.01.00.00	P	1210000000	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL P/ O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1.2.1.0.18.00.00	P	1210000000	CONTRIBUIÇÕES SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS
1.2.1.0.29.00.00		1210000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
1.2.1.0.29.01.00	P	1210290000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO (SERVIDORES DO RPPS)
1.2.1.0.29.03.00	P	1210290000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO (SERVIDORES DO RPPS)
1.2.1.0.29.05.00	P	1210290000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO (SERVIDORES DO RPPS)
1.2.1.0.29.07.00	P	1210290000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
1.2.1.0.29.09.00	P	1210290000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
1.2.1.0.29.11.00	P	1210290000	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL
1.2.1.0.29.13.00	P	1210290000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
1.2.1.0.29.15.00	P	1210290000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - RPPS
1.2.1.0.29.16.00	P	1210290000	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.17.00	P	1210290000	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.18.00	P	1210290000	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA CIVIL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.19.00	P	1210290000	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.99.00	P	1210290000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
1.2.1.0.49.00.00	P	1210000000	CONTRIB. P/ ASSIS. MÉDICA DOS SERV. VINC. AO REG. DE PREV. PRÓPRIO
1.2.1.0.99.00.00	P	1210000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1.2.2.0.00.00.00		1200000000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.2.0.03.00.00	P	1220000000	CONTRIB. P/ O DESENV. E APERF. DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
1.2.2.0.40.00.00	P	1220000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
1.2.2.0.41.00.00	P	1220000000	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.3.0.00.00.00	P	1200000000	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.3.0.0.00.00.00		1000000000	RECEITA PATRIMONIAL
1.3.1.0.00.00.00		1300000000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1.3.1.1.00.00.00	P	1310000000	ALUGUÉIS
1.3.1.2.00.00.00	P	1310000000	ARRENDAMENTOS
1.3.1.3.00.00.00	P	1310000000	FOROS
1.3.1.4.00.00.00	P	1310000000	LAUDÊMIOS
1.3.1.5.00.00.00	P	1310000000	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
1.3.1.9.00.00.00	P	1310000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1.3.2.0.00.00.00		1300000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1.3.2.1.00.00.00		1320000000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA
1.3.2.1.01.00.00		1321000000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.1.01.01.00	P	1321010000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES
1.3.2.1.01.03.00	P	1321010000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE
1.3.2.1.01.05.00	P	1321010000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
1.3.2.1.01.06.00	P	1321010000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1.3.2.1.01.09.00	P	1321010000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)
1.3.2.1.01.10.00	P	1321010000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAO
			VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)
1.3.2.1.01.11.00		1321010000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB
1.3.2.1.01.11.01	P	1321011100	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 60%
1.3.2.1.01.11.02	P	1321011100	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 40%
1.3.2.1.01.99.00	P	1321000000	JUROS DE OUTROS TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.1.02.00.00		1321000000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.1.02.01.00	P	1321020000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.2.00.00.00	P	1320000000	DIVIDENDOS
1.3.2.3.00.00.00	P	1320000000	PARTICIPAÇÕES
1.3.2.5.00.00.00		1320000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1.3.2.5.01.00.00		1325000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.5.01.01.00	P	1325000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES
1.3.2.5.01.02.00		1325010000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB
1.3.2.5.01.02.36	P	1325010200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%
1.3.2.5.01.02.37	P	1325010200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 40%
1.3.2.5.01.03.00	P	1325010000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE
1.3.2.5.01.05.00	P	1325010000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
1.3.2.5.01.06.00	P	1325010000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1.3.2.5.01.07.00	P	1325010000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDETUR
1.3.2.5.01.09.00	P	1325010000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO(CIDE)
1.3.2.5.01.10.00	P	1325010000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)
1.3.2.5.01.99.00	P	1325010000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.5.02.00.00		1325000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.5.02.01.00	P	1325020000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA
1.3.2.5.02.02.00	P	1325020000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES EXTRAMERCADO
1.3.2.5.02.99.00	P	1325020000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.6.00.00.00	P	1320000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS
1.3.2.7.00.00.00	P	1320000000	REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO DESEMBOLSADOS
1.3.2.8.00.00.00		1320000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
			PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
1.3.2.8.10.00.00	P	1328000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA
1.3.2.8.20.00.00	P	1328000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL
1.3.2.8.30.00.00	P	1328000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS
1.3.2.9.00.00.00	P	1320000000	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1.3.3.0.00.00.00		1300000000	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1.3.3.1.00.00.00		1330000000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS
1.3.3.1.01.00.00		1331000000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.3.3.1.01.05.00	P	1331010000	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL E INTERMUNICIPAL
1.3.3.1.01.99.00	P	1331010000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.3.3.1.99.00.00	P	1331000000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS
1.3.3.3.00.00.00		1330000000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS
1.3.3.3.01.00.00	P	1333000000	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA
1.3.3.3.99.00.00	P	1333000000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS
1.3.3.9.00.00.00	P	1330000000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1.3.4.0.00.00.00		1300000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
1.3.4.0.02.00.00	P	1340000000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
1.3.4.0.03.00.00	P	1340000000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
1.3.4.0.04.00.00	P	1340000000	COMP. FINAN. COM ROYALTIES PELA PROD. DE PETR. OU GÁS NAT. EM TERRA
1.3.4.0.06.00.00	P	1340000000	COMP. FINAN. C/ROYALT. EXCED. P. PROD. DE PETR. OU GÁS NAT. EM TERRA
1.3.4.0.08.00.00	P	1340000000	COMP. FINAN. C/ PARTIC. ESPECIAL P. PRODUÇÃO DE PETR. OU GÁS NATURAL
1.3.4.0.99.00.00	P	1340000000	OUTRAS COTAS-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
1.3.6.0.00.00.00		1300000000	RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS
1.3.6.1.00.00.00		1360000000	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS
1.3.6.1.01.00.00	P	1361000000	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
1.3.6.1.02.00.00	P	1361000000	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS
1.3.6.1.03.00.00	P	1361000000	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES
1.3.9.0.00.00.00	P	1300000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1.4.0.0.00.00.00		1000000000	RECEITA AGROPECUÁRIA



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
1.4.1.0.00.00.00	P	1400000000	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1.4.2.0.00.00.00	P	1400000000	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1.4.9.0.00.00.00	P	1400000000	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
1.5.0.0.00.00.00		1000000000	RECEITA INDUSTRIAL
1.5.1.0.00.00.00	P	1500000000	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL
1.5.2.0.00.00.00		1500000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1.5.2.0.12.00.00	P	1520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA
1.5.2.0.20.00.00	P	1520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA
1.5.2.0.21.01.00	P	1520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
1.5.2.0.21.02.00	P	1520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS
1.5.2.0.22.00.00	P	1520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS
1.5.2.0.26.00.00	P	1520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
1.5.2.0.27.00.00	P	1520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS
1.5.2.0.28.00.00	P	1520000000	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
1.5.2.0.29.00.00	P	1520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
1.5.2.0.99.00.00	P	1520000000	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1.5.3.0.00.00.00	P	1500000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
1.5.9.0.00.00.00	P	1500000000	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1.6.0.0.00.00.00		1000000000	RECEITA DE SERVIÇOS
1.6.0.0.01.00.00		1600000000	SERVIÇOS COMERCIAIS
1.6.0.0.01.01.00	P	1600010000	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
1.6.0.0.01.02.00	P	1600010000	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE
1.6.0.0.01.03.00	P	1600010000	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
1.6.0.0.01.06.00	P	1600010000	SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
1.6.0.0.01.10.00	P	1600010000	RECEITA DE COMERCIALIZAÇÃO DE FARMACÊUTICOS
1.6.0.0.01.99.00	P	1600010000	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS
1.6.0.0.02.00.00		1600000000	SERVIÇOS FINANCEIROS
1.6.0.0.02.01.00	P	1600020000	SERVIÇOS DE JUROS DE EMPRÉSTIMOS
1.6.0.0.02.03.00	P	1600020000	SERVIÇOS FINANCEIROS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS
1.6.0.0.02.06.00	P	1600020000	SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1.6.0.0.02.11.00	P	1600020000	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
1.6.0.0.02.12.00	P	1600020000	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
1.6.0.0.02.99.00	P	1600020000	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS
1.6.0.0.03.00.00		1600000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.6.0.0.03.01.00	P	1600030000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1.6.0.0.03.02.00	P	1600030000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
1.6.0.0.03.03.00	P	1600030000	SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
1.6.0.0.03.04.00	P	1600030000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO
1.6.0.0.03.05.00	P	1600030000	SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS
1.6.0.0.03.06.00	P	1600030000	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS
1.6.0.0.03.99.00	P	1600030000	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.6.0.0.05.00.00		1600000000	SERVIÇOS DE SAÚDE
1.6.0.0.05.01.00	P	1600050000	SERVIÇOS HOSPITALARES



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
1.6.0.0.05.02.00	P	1600050000	SERV. DE REG. DE ANÁL. E CONT. DE PROD. SUJEITOS A NORMAS DE VIG. SANITÁRIA
1.6.0.0.05.03.00	P	1600050000	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
1.6.0.0.05.10.00	P	1600050000	SERVIÇOS AMBULATORIAIS
1.6.0.0.05.99.00	P	1600050000	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1.6.0.0.06.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS PORTUÁRIOS
1.6.0.0.07.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM
1.6.0.0.08.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1.6.0.0.10.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS
1.6.0.0.12.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
1.6.0.0.13.00.00		1600000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1.6.0.0.13.01.00	P	1600130000	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS
1.6.0.0.13.02.00	P	1600130000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS
1.6.0.0.13.04.00	P	1600130000	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS
1.6.0.0.13.06.00	P	1600130000	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS
1.6.0.0.13.07.00	P	1600130000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS
1.6.0.0.13.99.00	P	1600130000	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1.6.0.0.14.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.6.0.0.16.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1.6.0.0.17.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
1.6.0.0.18.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
1.6.0.0.19.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS
1.6.0.0.20.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS
1.6.0.0.21.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO
1.6.0.0.22.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS
1.6.0.0.26.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
1.6.0.0.29.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES
1.6.0.0.38.00.00	P	1600000000	RECEITA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE VISTORIA
1.6.0.0.39.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS VETERINÁRIOS
1.6.0.0.41.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E DISTRIB. DE ÁGUA
1.6.0.0.42.00.00	P	1600000000	SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
1.6.0.0.43.00.00	P	1600000000	SERV. DE COLETA, TRANSP., TRATAM. E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1.6.0.0.44.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS
1.6.0.0.45.00.00	P	1600000000	SERV. DE PREP. DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES
1.6.0.0.46.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
1.6.0.0.47.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.6.0.0.48.00.00	P	1600000000	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA
1.6.0.0.99.00.00	P	1600000000	OUTROS SERVIÇOS
1.7.0.0.00.00.00		1000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.7.2.0.00.00.00		1700000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1.7.2.1.00.00.00		1720000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1.7.2.1.01.00.00		1721000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
1.7.2.1.01.02.00	P	1721010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.1.01.05.00	P	1721010000	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
1.7.2.1.01.12.00	P	1721010000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/PRODUTOS INDUST - IPI
1.7.2.1.01.32.00	P	1721010000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO
1.7.2.1.22.00.00		1721000000	TRANSFERÊNCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATURAIS
1.7.2.1.22.11.00	P	1721220000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
1.7.2.1.22.20.00	P	1721220000	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM
1.7.2.1.22.30.00	P	1721220000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89
1.7.2.1.22.40.00	P	1721220000	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II
1.7.2.1.22.50.00	P	1721220000	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50
1.7.2.1.22.70.00	P	1721220000	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP
1.7.2.1.22.90.00	P	1721220000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMP. FINANC PELA EXP. DE REC. NAT.
1.7.2.1.33.00.00	P	1721000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.2.1.34.00.00	P	1721000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
1.7.2.1.35.00.00		1721000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO)
1.7.2.1.35.01.00	P	1721350000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1.7.2.1.35.02.00	P	1721350000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1.7.2.1.35.03.00	P	1721350000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
1.7.2.1.35.04.00	P	1721350000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE
1.7.2.1.35.99.00	P	1721350000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
1.7.2.1.36.00.00	P	1721000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96
1.7.2.1.37.00.00	P	1721000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
1.7.2.1.99.00.00	P	1721000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1.7.2.2.00.00.00		1720000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
1.7.2.2.01.00.00		1722000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS
1.7.2.2.01.01.00	P	1722010000	COTA-PARTE DO ICMS
1.7.2.2.01.02.00	P	1722010000	COTA-PARTE DO IPVA
1.7.2.2.01.04.00	P	1722010000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO
1.7.2.2.01.13.00	P	1722010000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
1.7.2.2.01.99.00	P	1722010000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO
1.7.2.2.22.00.00		1722000000	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAIS	ESPRC_DESCRICAO
1.7.2.2.22.11.00	P	1722220000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
1.7.2.2.22.20.00	P	1722220000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM
1.7.2.2.22.30.00	P	1722220000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º
1.7.2.2.22.90.00	P	1722220000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
1.7.2.2.33.00.00	P	1722000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO
1.7.2.2.37.00.00	P	1722000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
1.7.2.2.99.00.00	P	1722000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO
1.7.2.3.00.00.00		1720000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.3.01.00.00	P	1723000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS
1.7.2.3.37.00.00	P	1723000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
1.7.2.3.99.00.00	P	1723000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.4.00.00.00		1720000000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1.7.2.4.01.00.00	P	1724000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB
1.7.2.4.02.00.00	P	1724000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEB
1.7.2.4.99.00.00	P	1724000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1.7.3.0.00.00.00	P	1700000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1.7.4.0.00.00.00	P	1700000000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1.7.5.0.00.00.00	P	1700000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1.7.6.0.00.00.00		1700000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
1.7.6.1.00.00.00		1760000000	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
1.7.6.1.01.00.00	P	1761000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.6.1.02.00.00	P	1761000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.7.6.1.03.00.00	P	1761000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS.SOCIAL
1.7.6.1.04.00.00	P	1761000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. DE COMBATE A FOME
1.7.6.1.05.00.00	P	1761000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. SANEAMENTO BÁSICO
1.7.6.1.99.00.00	P	1761000000	DEMAIS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
1.7.6.2.00.00.00		1760000000	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES
1.7.6.2.01.00.00	P	1762000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.6.2.02.00.00	P	1762000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.7.6.2.99.00.00	P	1762000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
1.7.6.3.00.00.00		1760000000	TRANSF. CONVÊNIOS DOS MUNIC. E SUAS ENTIDADES
1.7.6.3.01.00.00	P	1763000000	TRANSF. DE CONV. DO MUNIC. PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.6.3.02.00.00	P	1763000000	TRANSF. DE CONV. DO MUNIC. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.7.6.3.99.00.00	P	1763000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
1.7.6.4.00.00.00	P	1760000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1.7.6.5.00.00.00	P	1760000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
1.7.7.0.00.00.00		1700000000	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME
1.7.7.1.00.00.00	P	1770000000	PROVENIENTES DO EXTERIOR
1.7.7.2.00.00.00	P	1770000000	PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS
1.7.7.3.00.00.00	P	1770000000	PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS
1.7.7.4.00.00.00	P	1770000000	PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS
1.9.0.0.00.00.00		1000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1.9.1.0.00.00.00		1900000000	MULTAS E JUROS DE MORA
1.9.1.1.00.00.00		1910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
1.9.1.1.02.00.00		1911000000	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP. RENDA E PROV. DE QUALQUER NATUREZA
1.9.1.1.02.03.00	P	1911020000	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP. SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
1.9.1.1.02.05.00	P	1911020000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NAS FONTES
1.9.1.1.08.00.00		1911000000	MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
1.9.1.1.08.01.00	P	1911080000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS
1.9.1.1.08.02.00	P	1911080000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS NÃO-CONVENIADOS
1.9.1.1.35.00.00	P	1911000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITÁRIA
1.9.1.1.36.00.00	P	1911000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR
1.9.1.1.38.00.00	P	1911000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU
1.9.1.1.39.00.00	P	1911000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A TRANSF. DE BENS IMÓVEIS- ITBI
1.9.1.1.40.00.00	P	1911000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS
1.9.1.1.98.00.00	P	1911000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.9.1.1.99.01.00	P	1911000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.2.00.00.00		1910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.2.29.00.00		1912000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)
1.9.1.2.29.01.00	P	1912290000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)
1.9.1.2.29.02.00	P	1912290000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)
1.9.1.2.56.00.00	P	1912000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS RÉGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
1.9.1.2.99.00.00		1912000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.2.99.01.00	P	1912990000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
			CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
1.9.1.2.99.02.00	P	1912990000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.3.00.00.00		1910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
1.9.1.3.02.00.00		1913000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1.9.1.3.02.03.00	P	1913020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES
1.9.1.3.02.05.00	P	1913020000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES
1.9.1.3.08.00.00	P	1913000000	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
1.9.1.3.11.00.00	P	1913000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
1.9.1.3.12.00.00	P	1913000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ITBI
1.9.1.3.13.00.00	P	1913000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS
1.9.1.3.35.00.00	P	1913000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.9.1.3.98.00.00	P	1913000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.9.1.3.99.00.00	P	1913000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.4.00.00.00		1910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.4.01.00.00		1914000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA CONTRIB. P/ FINANC. SEGURIDADE SOCIAL
1.9.1.4.01.01.00	P	1914010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DA CONTRIB. P/ FINANC.SEG.SOCIAL
1.9.1.4.01.02.00	P	1914010000	RECEITA DE PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1.9.1.4.04.00.00		1914000000	MULTAS JUR. MORA DIV. ATIVA DO RGPS
1.9.1.4.99.00.00		1914000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.4.99.01.00	P	1914990000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
1.9.1.4.99.02.00	P	1914990000	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.5.00.00.00		1910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.5.06.00.00	P	1915000000	MULTAS E JUROS DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA MULTA DE POLUIÇÃO DAS ÁGUAS
1.9.1.5.09.00.00	P	1915000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.9.1.5.18.00.00	P	1915000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEIS
1.9.1.5.19.00.00	P	1915000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
			COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS
1.9.1.5.99.00.00		1915000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.5.99.01.00	P	1915990000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
1.9.1.5.99.02.00	P	1915990000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.8.00.00.00		1910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.8.01.00.00	P	1918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL
1.9.1.8.02.00.00	P	1918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTO
1.9.1.8.03.00.00	P	1918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS
1.9.1.8.04.00.00	P	1918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL
1.9.1.8.05.00.00	P	1918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
1.9.1.8.09.00.00	P	1918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE DIVIDENDOS
1.9.1.8.10.00.00	P	1918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE PARTICIPAÇÕES
1.9.1.8.12.00.00	P	1918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS
1.9.1.8.20.00.00		1918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
1.9.1.8.21.00.00	P	1918200000	MULTAS E JUROS DE MORA DO RESSARCIMENTO DECORRENTE DE AÇÕES REGRESSIVAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO
1.9.1.8.99.00.00	P	1918000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA
1.9.1.9.00.00.00		1910000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
1.9.1.9.10.00.00	P	1919000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
1.9.1.9.15.00.00	P	1919000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
1.9.1.9.26.00.00	P	1919000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
1.9.1.9.27.00.00	P	1919000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS
1.9.1.9.28.00.00	P	1919000000	MULTAS DECORRENTES DA OPER. DO TRANSP. RODOV. DE PASSAGEIROS E CARGAS
1.9.1.9.29.00.00	P	1919000000	MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTES
1.9.1.9.31.00.00	P	1919000000	MULTA DE TARIFA PEDÁGIO
1.9.1.9.32.00.00		1919000000	MULTAS APLICADAS NO ÂMBITO DE PROCESSO JUDICIAL
1.9.1.9.32.10.00	P	1919320000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENAIS CONDENATÓRIAS
1.9.1.9.32.20.00	P	1919320000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.9.1.9.33.00.00	P	1919000000	MULTA DE QUEBRA DE FIANÇA
1.9.1.9.35.00.00	P	1919000000	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE
1.9.1.9.36.00.00	P	1919000000	MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA
1.9.1.9.49.00.00	P	1919000000	MULTAS PREV. NA LEGISLAÇÃO S/ REGIME DE PREV. PRIVADA COMPLEMENTAR
1.9.1.9.50.00.00	P	1919000000	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO
1.9.1.9.60.00.00	P	1919000000	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO
1.9.1.9.99.00.00	P	1919000000	OUTRAS MULTAS
1.9.2.0.00.00.00		1900000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.9.2.1.00.00.00		1920000000	INDENIZAÇÕES



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
1.9.2.1.05.00.00	P	1921000000	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS
1.9.2.1.06.00.00		1921000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.2.1.06.51.00	P	1921060000	POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
1.9.2.1.06.99.00	P	1921060000	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.2.1.99.00.00	P	1921000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES
1.9.2.2.00.00.00		1920000000	RESTITUIÇÕES
1.9.2.2.01.00.00	P	1922000000	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
1.9.2.2.02.00.00	P	1922000000	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS
1.9.2.2.04.00.00	P	1922000000	RESTITUIÇÕES NÃO RECLAMADAS DAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS
1.9.2.2.05.00.00	P	1922000000	RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEG. PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
1.9.2.2.06.00.00	P	1922000000	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
1.9.2.2.07.00.00	P	1922000000	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.9.2.2.10.00.00		1922000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
1.9.2.2.10.01.00	P	1922100000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL
1.9.2.2.10.02.00	P	1922100000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PARCELAMENTOS
1.9.2.2.22.00.00	P	1922000000	RESSARCIMENTO DECORRENTE DE AÇÕES REGRESSIVAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO
1.9.2.2.99.00.00	P	1922000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES
1.9.3.0.00.00.00		1900000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1.9.3.1.00.00.00		1930000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
1.9.3.1.01.00.00		1931000000	REC. DA DIV. ATIVA DO IMP. S/ A RENDA E PROV. DE QUALQUER NATUREZA
1.9.3.1.01.03.00	P	1931010000	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
1.9.3.1.01.05.00	P	1931010000	RECEITA DE PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
1.9.3.1.04.00.00	P	1931000000	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
1.9.3.1.11.00.00	P	1931000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
1.9.3.1.12.00.00	P	1931000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.BENS IMÓVEIS - ITBI
1.9.3.1.13.00.00	P	1931000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS
1.9.3.1.35.00.00	P	1931000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.9.3.1.98.00.00	P	1931000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.9.3.1.99.00.00		1931000000	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.3.1.99.01.00	P	1931990000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL
1.9.3.1.99.02.00	P	1931990000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
			ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.3.2.00.00.00		1930000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
1.9.3.2.01.00.00	P	1932000000	REC.DIV.ATIVA CONT.EMPREG.TRAB. P/SEG.SOC.
1.9.3.2.11.00.00	P	1932000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS
1.9.3.2.12.00.00	P	1932000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS
1.9.3.2.13.00.00	P	1932000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO
1.9.3.2.14.00.00	P	1932000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
1.9.3.2.15.00.00	P	1932000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÊMIOS
1.9.3.2.16.00.00		1932000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.3.2.16.01.00	P	1932160000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
1.9.3.2.16.02.00	P	1932160000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.3.2.22.00.00	P	1932000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS
1.9.3.2.25.00.00	P	1932000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.9.3.2.35.00.00	P	1932000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E OS RPPS
1.9.3.2.47.00.00		1932000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS APLICADAS NO ÂMBITO DE PROCESSO JUDICIAL
1.9.3.2.47.10.00	P	1932470000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENAS CONDENATÓRIAS
1.9.3.2.47.20.00	P	1932470000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.9.3.2.99.00.00		1932000000	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.3.2.99.01.00	P	1932990000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
1.9.3.2.99.02.00	P	1932990000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.3.2.99.51.00		1932990000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.3.2.99.51.01	P	1932995100	POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
1.9.3.2.99.51.99	P	1932995100	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.4.0.00.00.00	P	1900000000	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1.9.9.0.00.00.00		1900000000	RECEITAS DIVERSAS
1.9.9.0.01.00.00	P	1990000000	RECEITA DE PARCELAMENTOS - OUTRAS RECEITAS
1.9.9.0.02.00.00		1990000000	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS
1.9.9.0.02.01.00	P	1990020000	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS
1.9.9.0.02.02.00	P	1990020000	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA
1.9.9.0.03.00.00		1990000000	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
1.9.9.0.03.01.00	P	1990030000	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS
1.9.9.0.03.02.00	P	1990030000	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
1.9.9.0.04.00.00	P	1990000000	PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS
1.9.9.0.10.00.00	P	1990000000	RECEITA DECORRENTE DE MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
1.9.9.0.21.00.00	P	1990000000	RECEITA DE PRÊMIOS DE SEGUROS
1.9.9.0.22.00.00	P	1990000000	RECEITA DA -TERCEIRIZAÇÃO- DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS
1.9.9.0.98.00.00	P	1990000000	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS
1.9.9.0.99.00.00	P	1990000000	OUTRAS RECEITAS
2.0.0.0.00.00.00		0	RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00		2000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00		2100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2.1.1.1.00.00.00		2110000000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO
2.1.1.1.01.00.00	P	2111000000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO-REFINAN. DA DÍVIDA PÚBLICA
2.1.1.1.03.00.00	P	2111000000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO-OUTRAS APLICAÇÕES
2.1.1.4.00.00.00		2110000000	OPERAÇÕES DE CRÉD. INT. CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG. DE GOVERNO
2.1.1.4.01.00.00	P	2114000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.1.1.4.02.00.00	P	2114000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DA SAÚDE
2.1.1.4.03.00.00	P	2114000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2.1.1.4.04.00.00	P	2114000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2.1.1.4.05.00.00	P	2114000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1.1.4.06.00.00	P	2114000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL
2.1.1.4.07.00.00	P	2114000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR
2.1.1.4.99.00.00	P	2114000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS À PROG. DE GOVERNO
2.1.1.9.00.00.00	P	2110000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2.1.2.0.00.00.00		2100000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2.1.2.2.00.00.00		2120000000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO
2.1.2.2.01.00.00	P	2122000000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO - DÍVIDA PÚBLICA
2.1.2.2.02.00.00	P	2122000000	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOIRO - OUTRAS APLICAÇÕES
2.1.2.3.00.00.00		2120000000	OPERAÇÕES DE CRÉD. EXTERNAS CONTRATUAIS RELAT. À PROG. DE GOVERNO
2.1.2.3.01.00.00	P	2123000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.1.2.3.02.00.00	P	2123000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DA SAÚDE
2.1.2.3.03.00.00	P	2123000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2.1.2.3.04.00.00	P	2123000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2.1.2.3.05.00.00	P	2123000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1.2.3.07.00.00	P	2123000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL
2.1.2.3.99.00.00	P	2123000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS RELATIVAS À PROG. DE GOVERNO



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
2.1.2.9.00.00.00	P	21200000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2.2.0.0.00.00.00		20000000000	ALIENAÇÃO DE BENS
2.2.1.0.00.00.00		22000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2.2.1.1.00.00.00		22100000000	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2.2.1.1.01.00.00	P	22110000000	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES
2.2.1.1.99.00.00	P	22110000000	RECEITA DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2.2.1.4.00.00.00	P	22100000000	ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES
2.2.1.5.00.00.00	P	22100000000	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
2.2.1.6.00.00.00	P	22100000000	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS
2.2.1.7.00.00.00	P	22100000000	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.2.1.9.00.00.00	P	22100000000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
2.2.2.0.00.00.00		22000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2.2.2.2.00.00.00	P	22200000000	PRODUTO DE ALIENAÇÕES
2.2.2.3.00.00.00	P	22200000000	ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇÕES
2.2.2.4.00.00.00	P	22200000000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
2.2.2.5.00.00.00	P	22200000000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
2.2.2.9.00.00.00	P	22200000000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
2.3.0.0.00.00.00		20000000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
2.3.0.0.30.00.00	P	23000000000	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - ESTADOS E MUNICÍPIOS
2.3.0.0.40.00.00	P	23000000000	AMORT. DE EMP. - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO
2.3.0.0.70.00.00		23000000000	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
2.3.0.0.70.01.00	P	23007000000	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - EM TÍTULOS
2.3.0.0.70.02.00	P	23007000000	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATOS
2.3.0.0.80.00.00		23000000000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO
2.3.0.0.80.01.00	P	23008000000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE BENS
2.3.0.0.80.02.00	P	23008000000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS
2.3.0.0.99.00.00	P	23000000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS
2.4.0.0.00.00.00		20000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.4.2.0.00.00.00		24000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2.4.2.1.00.00.00		24200000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2.4.2.1.01.00.00	P	24210000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
2.4.2.1.02.00.00	P	24210000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.2.1.37.00.00	P	24210000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
2.4.2.1.99.00.00	P	24210000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2.4.2.2.00.00.00		24200000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
2.4.2.2.01.00.00	P	24220000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
2.4.2.2.02.00.00	P	24220000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.2.2.37.00.00	P	24220000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
2.4.2.2.99.00.00	P	24220000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO
2.4.2.3.00.00.00		24200000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
2.4.2.3.01.00.00	P	24230000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE
2.4.2.3.02.00.00	P	24230000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.2.3.37.00.00	P	24230000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
2.4.2.3.99.00.00	P	24230000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
2.4.3.0.00.00.00	P	2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2.4.4.0.00.00.00	P	2400000000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
2.4.5.0.00.00.00	P	2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
2.4.6.0.00.00.00	P	2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
2.4.7.0.00.00.00		2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
2.4.7.1.00.00.00		2470000000	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
2.4.7.1.01.00.00	P	2471000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS
2.4.7.1.02.00.00	P	2471000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.7.1.03.00.00	P	2471000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BÁSICO
2.4.7.1.04.00.00	P	2471000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROG. DE MEIO AMBIENTE
2.4.7.1.05.00.00	P	2471000000	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2.4.7.1.99.00.00	P	2471000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
2.4.7.2.00.00.00		2470000000	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES
2.4.7.2.01.00.00	P	2472000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS
2.4.7.2.02.00.00	P	2472000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.7.2.03.00.00	P	2472000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BÁSICO
2.4.7.2.04.00.00	P	2472000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2.4.7.2.05.00.00	P	2472000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2.4.7.2.99.00.00	P	2472000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
2.4.7.3.00.00.00		2470000000	TRANSF. CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES
2.4.7.3.01.00.00	P	2473000000	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA SAÚDE
2.4.7.3.02.00.00	P	2473000000	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROG. DE EDUCAÇÃO
2.4.7.3.99.00.00	P	2473000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS
2.4.7.4.00.00.00	P	2470000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2.4.7.5.00.00.00	P	2470000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
2.4.8.0.00.00.00		2400000000	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME
2.4.8.1.00.00.00	P	2480000000	PROVENIENTES DO EXTERIOR
2.4.8.2.00.00.00	P	2480000000	PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS
2.4.8.3.00.00.00	P	2480000000	PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS
2.4.8.4.00.00.00	P	2480000000	PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS
2.5.0.0.00.00.00		2000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2.5.2.0.00.00.00		2500000000	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2.5.2.1.00.00.00	P	2520000000	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO
2.5.2.2.00.00.00	P	2520000000	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2.5.5.0.00.00.00	P	2500000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
2.5.9.0.00.00.00	P	2500000000	OUTRAS RECEITAS
7.0.0.0.00.00.00		0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
7.1.0.0.00.00.00		7000000000	RECEITA TRIBUTÁRIA
7.1.1.0.00.00.00		7100000000	IMPOSTOS
7.1.1.2.00.00.00		7110000000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
7.1.1.2.02.00.00		7112000000	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
7.1.1.2.02.03.00	P	7112020000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
7.1.1.2.04.00.00		7112000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
7.1.1.2.04.31.00	P	7112040000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO
7.1.1.2.04.32.00	P	7112040000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ RENDIMENTO DE CAPITAL
7.1.1.2.04.34.00	P	7112040000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS
7.1.1.2.08.00.00		7112000000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
7.1.1.2.08.01.00	P	7112080000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
7.1.1.3.00.00.00		7110000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
7.1.1.3.05.00.00	P	7113000000	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
7.1.2.0.00.00.00		7100000000	TAXAS
7.1.2.1.00.00.00		7120000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA
7.1.2.1.04.00.00	P	7121000000	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
7.1.2.1.14.00.00	P	7121000000	TAXA DE FISC. DOS MERCADOS DE TÍT. E VALORES MOBILIÁRIOS
7.1.2.1.17.00.00	P	7121000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7.1.2.1.21.00.00	P	7121000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
7.1.2.1.24.00.00	P	7121000000	TAXA DE FISCALIZ. SOBRE A DISTRIB. GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS
7.1.2.1.25.00.00	P	7121000000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS
7.1.2.1.26.00.00	P	7121000000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL
7.1.2.1.27.00.00	P	7121000000	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO
7.1.2.1.28.00.00	P	7121000000	TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL
7.1.2.1.29.00.00	P	7121000000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
7.1.2.1.30.00.00	P	7121000000	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE
7.1.2.1.31.00.00	P	7121000000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO
7.1.2.1.32.00.00	P	7121000000	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
7.1.2.1.34.00.00	P	7121000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE
7.1.2.1.35.00.00	P	7121000000	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO
7.1.2.1.36.00.00	P	7121000000	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS
7.1.2.1.37.00.00	P	7121000000	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL
7.1.2.1.38.00.00	P	7121000000	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
7.1.2.1.39.00.00	P	7121000000	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL. DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
7.1.2.1.40.00.00	P	7121000000	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
7.1.2.1.41.00.00	P	7121000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
7.1.2.1.99.99.00	P	7121000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAO
			POLÍCIA
7.1.2.2.00.00.00		7120000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1.2.2.12.00.00	P	7122000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS
7.1.2.2.14.00.00	P	7122000000	TAXA DE EXPEDIENTE
7.1.2.2.21.00.00	P	7122000000	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS
7.1.2.2.22.00.00	P	7122000000	TAXA DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS
7.1.2.2.28.00.00	P	7122000000	TAXA DE CEMITÉRIOS
7.1.2.2.29.00.00	P	7122000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS
7.1.2.2.90.00.00	P	7122000000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
7.1.2.2.99.99.00	P	7122000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1.3.0.00.00.00		7100000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
7.1.3.0.01.00.00	P	7130000000	CONTRIB. DE MELH. P/ EXP. DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG. SANITÁRIO
7.1.3.0.02.00.00	P	7130000000	CONTRIB. DE MELH. P/ EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE
7.1.3.0.03.00.00	P	7130000000	CONTRIB. DE MELHORIA P/ EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL
7.1.3.0.04.00.00	P	7130000000	CONTRIB. DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES
7.1.3.0.99.00.00	P	7130000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.2.0.0.00.00.00		7000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
7.2.1.0.00.00.00		7200000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
7.2.1.0.29.00.00		7210000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
7.2.1.0.29.01.00	P	7210290000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
7.2.1.0.29.03.00	P	7210290000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL
7.2.1.0.29.05.00	P	7210290000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL
7.2.1.0.29.13.00	P	7210290000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (PATRONAL)
7.2.1.0.29.15.00		7210290000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PATRONAL)
7.2.1.0.29.15.01	P	7210291500	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL)
7.2.1.0.29.15.03	P	7210291500	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL)
7.2.1.0.29.15.05	P	7210291500	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL)
7.2.1.0.29.99.00	P	7210290000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
7.2.1.0.99.01.00	P	7210290000	REPASSES DOS MUNICÍPIOS A SEUS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA PARA COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS
7.3.0.0.00.00.00		7000000000	RECEITA PATRIMONIAL
7.3.1.0.00.00.00		7300000000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
7.3.1.1.00.00.00	P	7310000000	ALUGUÉIS
7.3.9.0.00.00.00		7300000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
7.3.9.1.00.00.00		7390000000	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
7.3.9.1.02.00.00		7391000000	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF. A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
7.3.9.1.02.01.00		7391020000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF. A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
7.3.9.1.02.01.01	P	7391020100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF. A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.01.03	P	7391020100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF. A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.01.05	P	7391020100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF. A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL)
7.3.9.1.02.02.00		7391020000	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
7.3.9.1.02.02.01	P	7391020200	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.02.03	P	7391020200	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.02.05	P	7391020200	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL)
7.4.0.0.00.00.00		7000000000	RECEITA AGROPECUÁRIA
7.4.1.0.00.00.00	P	7400000000	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
7.4.2.0.00.00.00	P	7400000000	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
7.4.9.0.00.00.00	P	7400000000	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
7.5.0.0.00.00.00		7000000000	RECEITA INDUSTRIAL
7.5.2.0.00.00.00		7500000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
7.5.2.0.12.00.00	P	7520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA
7.5.2.0.20.00.00	P	7520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA
7.5.2.0.21.00.00	P	7520000000	RECEITA DA INDUST.PROD.FARMAC. E VETERINÁRIOS
7.5.2.0.26.00.00	P	7520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
7.5.2.0.27.00.00	P	7520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS
7.5.2.0.28.00.00	P	7520000000	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
7.5.2.0.29.00.00	P	7520000000	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
7.5.2.0.99.00.00	P	7520000000	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
7.5.3.0.00.00.00	P	7500000000	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
7.5.9.0.00.00.00	P	7500000000	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
7.6.0.0.00.00.00		7000000000	RECEITA DE SERVIÇOS
7.6.0.0.05.00.00		7600000000	SERVIÇOS DE SAÚDE
7.6.0.0.05.01.00	P	7600050000	SERVIÇOS HOSPITALARES
7.6.0.0.05.03.00	P	7600050000	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
7.6.0.0.05.10.00	P	7600050000	SERVIÇOS AMBULATORIAIS
7.6.0.0.05.99.00	P	7600050000	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
7.6.0.0.26.00.00	P	7600000000	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
7.6.0.0.41.00.00	P	7600000000	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, , RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
7.6.0.0.42.00.00	P	7600000000	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
			DESTINO FINAL DE ESGOTOS
7.6.0.0.99.00.00	P	7600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
7.9.0.0.00.00.00		7000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
7.9.1.0.00.00.00		7900000000	MULTAS E JUROS DE MORA
7.9.1.1.02.05.00	P	7910000000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NAS FONTES
7.9.1.1.35.00.00	P	7910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITÁRIA
7.9.1.1.36.00.00	P	7910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR
7.9.1.1.99.02.00	P	7910000000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.1.2.00.00.00		7910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.2.01.00.00		7912000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR. P/ O FINANCIAMENTO DA SEGUR. SOCIAL
7.9.1.2.01.01.00	P	7912010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
7.9.1.2.01.02.00	P	7912010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
7.9.1.2.29.00.00		7912000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
7.9.1.2.29.01.00	P	7912290000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
7.9.1.2.29.02.00	P	7912290000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
7.9.1.2.99.00.00		7912000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.2.99.01.00	P	7912990000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
7.9.1.2.99.02.00	P	7912990000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.3.00.00.00		7910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
7.9.1.3.35.00.00	P	7913000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7.9.1.3.98.00.00	P	7913000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.9.1.3.99.00.00	P	7913000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.1.4.00.00.00		7910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.4.01.00.00		7914000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA CONTRIB. P/ FINANC. SEGURIDADE SOCIAL
7.9.1.4.01.01.00	P	7914010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DA CONTRIB. P/ FINANC.SEG.SOCIAL
7.9.1.4.99.00.00		7914000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
			COUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.4.99.01.00	P	7914990000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
7.9.1.4.99.02.00	P	7914990000	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.5.00.00.00		7910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.5.99.00.00		7915000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.5.99.01.00	P	7915990000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
7.9.1.5.99.02.00	P	7915990000	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.8.00.00.00		7910000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.8.01.00.00	P	7918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL
7.9.1.8.02.00.00	P	7918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTO
7.9.1.8.03.00.00	P	7918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS
7.9.1.8.04.00.00	P	7918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL
7.9.1.8.05.00.00	P	7918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
7.9.1.8.12.00.00	P	7918000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS
7.9.1.8.99.00.00	P	7918000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA
7.9.1.9.00.00.00		7910000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
7.9.1.9.10.00.00	P	7919000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
7.9.1.9.15.00.00	P	7919000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
7.9.1.9.26.00.00	P	7919000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
7.9.1.9.27.00.00	P	7919000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS
7.9.1.9.28.00.00	P	7919000000	MULTAS DECORRENTES DA OPER. DO TRANSP. RODOV. DE PASSAGEIROS E CARGAS
7.9.1.9.31.00.00	P	7919000000	MULTA DE TARIFA PEDÁGIO
7.9.1.9.33.00.00	P	7919000000	MULTA DE QUEBRA DE FIANÇA
7.9.1.9.35.00.00	P	7919000000	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE
7.9.1.9.36.00.00	P	7919000000	MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA
7.9.1.9.49.00.00	P	7919000000	MULTAS PREV. NA LEGISLAÇÃO S/ REGIME DE PREV. PRIVADA COMPLEMENTAR
7.9.1.9.50.00.00	P	7919000000	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO
7.9.1.9.99.00.00	P	7919000000	OUTRAS MULTAS
7.9.2.0.00.00.00		7900000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7.9.2.1.00.00.00		7920000000	INDENIZAÇÕES
7.9.2.1.05.00.00	P	7921000000	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS
7.9.2.1.06.00.00	P	7921000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
7.9.2.1.99.00.00	P	7921000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES
7.9.2.2.00.00.00		7920000000	RESTITUIÇÕES
7.9.2.2.01.00.00	P	7922000000	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
7.9.2.2.02.00.00	P	7922000000	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS
7.9.2.2.04.00.00	P	7922000000	RESTITUIÇÕES NÃO RECLAMADAS DAS



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
			CONDENAÇÕES JUDICIAIS
7.9.2.2.05.00.00	P	7922000000	RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEG. PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
7.9.2.2.99.00.00	P	7922000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES
7.9.3.0.00.00.00		7900000000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
7.9.3.2.00.00.00	P	7930000000	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA INTRA
7.9.9.0.00.00.00	P	7900000000	OUTRAS RECEITAS INTRA
8.0.0.0.00.00.00		0	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
8.2.0.0.00.00.00		8000000000	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ALIENAÇÃO DE BENS
8.2.1.0.00.00.00	P	8200000000	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
8.2.2.0.00.00.00	P	8200000000	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
8.5.0.0.00.00.00	P	8000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
9.0.0.0.00.00.00		0	DEDUÇÕES DA RECEITA
9.1.0.0.00.00.00		9000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA
9.1.1.0.00.00.00		9100000000	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS
9.1.1.2.00.00.00		9110000000	DEDUÇÕES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
9.1.1.2.01.00.00		9112000000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
9.1.1.2.01.01.00	P	9112010000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - RENÚNCIA
9.1.1.2.01.02.00	P	9112010000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - RESTITUIÇÕES
9.1.1.2.01.03.00	P	9112010000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.2.01.06.00	P	9112010000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL COMPENSAÇÕES
9.1.1.2.01.99.00	P	9112010000	OUTRAS DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
9.1.1.2.02.00.00		9112000000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
9.1.1.2.02.01.00	P	9112020000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENÚNCIA
9.1.1.2.02.02.00	P	9112020000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÕES
9.1.1.2.02.03.00	P	9112020000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.2.02.06.00	P	9112020000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - COMPENSAÇÕES
9.1.1.2.02.99.00	P	9112020000	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
9.1.1.2.08.00.00		9112000000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERÊNCIA INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
9.1.1.2.08.01.00		9112080000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI
9.1.1.2.08.01.01	P	9112080100	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - RENÚNCIA
9.1.1.2.08.01.02	P	9112080100	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
			IMÓVEIS - RESTITUIÇÕES
9.1.1.2.08.01.03	P	9112080100	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.2.08.01.06	P	9112080100	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - COMPENSAÇÕES
9.1.1.2.08.01.99	P	9112080100	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
9.1.1.3.00.00.00		9110000000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
9.1.1.3.05.00.00		9113000000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
9.1.1.3.05.01.00		9113050000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
9.1.1.3.05.01.01	P	9113050100	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RENÚNCIA
9.1.1.3.05.01.02	P	9113050100	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RESTITUIÇÕES
9.1.1.3.05.01.03	P	9113050100	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.3.05.01.06	P	9113050100	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - COMPENSAÇÕES
9.1.1.3.05.01.99	P	9113050100	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
9.1.1.3.05.02.00		9113050000	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA
9.1.1.3.05.02.01	P	9113050200	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - RENÚNCIA
9.1.1.3.05.02.02	P	9113050200	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - RESTITUIÇÃO
9.1.1.3.05.02.03	P	9113050200	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.3.05.02.06	P	9113050200	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - COMPENSAÇÕES
9.1.1.3.05.02.99	P	9113050200	OUTRAS DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA
9.1.2.0.00.00.00		9100000000	DEDUÇÕES DE TAXAS
9.1.2.1.00.00.00	P	9120000000	DEDUÇÕES DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
9.1.2.2.00.00.00	P	9120000000	DEDUÇÕES DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1.3.0.00.00.00	P	9100000000	DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
9.3.0.0.00.00.00		9000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL
9.3.2.0.00.00.00	P	9300000000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS
9.7.0.0.00.00.00		9000000000	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
9.7.2.0.00.00.00		9700000000	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
9.7.2.1.00.00.00		9720000000	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
9.7.2.1.01.00.00		9721000000	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
9.7.2.1.01.02.00		9721010000	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO
9.7.2.1.01.02.01	P	9721010200	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB
9.7.2.1.01.02.02	P	9721010200	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAO
			FINANCEIRO
9.7.2.1.01.05.00	P	9721010000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR
9.7.2.1.01.12.00	P	9721010000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO
9.7.2.1.36.00.00	P	9721000000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96
9.7.2.2.00.00.00		9720000000	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS
9.7.2.2.01.00.00		9722000000	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO
9.7.2.2.01.01.00	P	9722010000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS
9.7.2.2.01.02.00	P	9722010000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA
9.7.2.2.01.04.00	P	9722010000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO
9.7.2.4.00.00.00		9720000000	REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB
9.7.2.4.01.00.00	P	9724000000	REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB
9.9.0.0.00.00.00		9000000000	DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES
9.9.1.0.00.00.00		9900000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA
9.9.1.1.00.00.00		9910000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
9.9.1.1.01.00.00	P	9911000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - RENÚNCIA
9.9.1.1.02.00.00	P	9911000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.1.03.00.00	P	9911000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.1.04.00.00	P	9911000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.1.05.00.00	P	9911000000	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
9.9.1.2.00.00.00		9910000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
9.9.1.2.01.00.00	P	9912000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - RENÚNCIA
9.9.1.2.02.00.00	P	9912000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - RESTITUIÇÕES
9.9.1.2.03.00.00	P	9912000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.2.04.00.00	P	9912000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - COMPENSAÇÕES
9.9.1.2.05.00.00	P	9912000000	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
9.9.1.3.00.00.00		9910000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
9.9.1.3.01.00.00	P	9913000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - RENÚNCIA
9.9.1.3.02.00.00	P	9913000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.3.03.00.00	P	9913000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.3.04.00.00	P	9913000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.3.05.00.00	P	9913000000	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
9.9.1.4.00.00.00		9910000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES
9.9.1.4.01.00.00	P	9914000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - RENÚNCIA
9.9.1.4.02.00.00	P	9914000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - RESTITUIÇÕES
9.9.1.4.03.00.00	P	9914000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.4.04.00.00	P	9914000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - COMPENSAÇÕES
9.9.1.4.05.00.00	P	9914000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - OUTRAS DEDUÇÕES
9.9.1.5.00.00.00		9910000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.5.01.00.00	P	9915000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.5.02.00.00	P	9915000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.5.03.00.00	P	9915000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.5.04.00.00	P	9915000000	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.8.00.00.00		9910000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.8.01.00.00	P	9918000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.8.02.00.00	P	9918000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.8.03.00.00	P	9918000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.8.04.00.00	P	9918000000	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.9.00.00.00		9910000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS
9.9.1.9.01.00.00	P	9919000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.9.02.00.00	P	9919000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.9.03.00.00	P	9919000000	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.9.04.00.00	P	9919000000	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS
9.9.3.0.00.00.00		9900000000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
9.9.3.1.00.00.00		9930000000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
9.9.3.1.04.00.00		9931000000	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - ITR
9.9.3.1.04.01.00	P	9931040000	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - RENÚNCIA
9.9.3.1.04.02.00	P	9931040000	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.04.03.00	P	9931040000	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.04.06.00	P	9931040000	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - COMPENSAÇÕES



ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
9.9.3.1.04.99.00	P	9931040000	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR
9.9.3.1.11.00.00		9931000000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE O IPTU
9.9.3.1.11.01.00	P	9931110000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RENÚNCIA
9.9.3.1.11.02.00	P	9931110000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.11.03.00	P	9931110000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.11.06.00	P	9931110000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.11.99.00	P	9931110000	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
9.9.3.1.12.00.00		9931000000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF. BENS IMÓVEIS - ITBI
9.9.3.1.12.01.00	P	9931120000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - RENÚNCIA
9.9.3.1.12.02.00	P	9931120000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.12.03.00	P	9931120000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.12.06.00	P	9931120000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.12.99.00	P	9931120000	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE O ITBI
9.9.3.1.13.00.00		9931000000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS
9.9.3.1.13.01.00	P	9931130000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - RENÚNCIA
9.9.3.1.13.02.00	P	9931130000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.13.03.00	P	9931130000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.13.06.00	P	9931130000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.13.99.00	P	9931130000	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS
9.9.3.1.35.00.00		9931000000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.9.3.1.35.01.00	P	9931350000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RENÚNCIA
9.9.3.1.35.02.00	P	9931350000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.35.04.00	P	9931350000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.35.06.00	P	9931350000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.35.99.00	P	9931350000	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.9.3.1.98.00.00		9931000000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
9.9.3.1.98.01.00	P	9931980000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - RENÚNCIA

ESPRC_CODIGO	ESPRC_TIPO_CONTA	ESPRC_CONTA_PAI	ESPRC_DESCRICAÇÃO
9.9.3.1.98.02.00	P	9931980000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.98.03.00	P	9931980000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.98.06.00	P	9931980000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.98.99.00	P	9931980000	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
9.9.3.1.99.00.00		9931000000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
9.9.3.1.99.01.00	P	9931990000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENÚNCIA
9.9.3.1.99.02.00	P	9931990000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.99.03.00	P	9931990000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.99.06.00	P	9931990000	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.99.99.00	P	9931990000	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

2) Tipificação da Assistência Social (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - abrigo institucional;
 - Casa-Lar;
 - Casa de Passagem;
 - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.